

Fls. n.º 2
Proc. 006 09



Prefeitura Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Mococa, 29 de janeiro de 1999

Of. nº 166/99

CÂMARA MUNICIPAL — MOCOCA —		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
062	29/01/99	<i>[Signature]</i>

Senhor presidente:

Pelo presente, encaminhamos Projeto de Lei para análise e votação por essa Douta Câmara, nos termos do art. 39 da Lei Orgânica do Município, pelos motivos que seguem:

As Seções que fazem parte deste Projeto de Lei, tiveram seus encarregados aposentados, razão que determinou a nomeação de funcionários desta Prefeitura Municipal, que já vinham prestando seus serviços juntos a estas Seções, para que assumissem a função de encarregado.

Tais funcionários vem desempenhando com zelo e competência tais funções, entretanto sem qualquer direito, apesar da grande responsabilidade que abraçaram, na prestação dos serviços tão essenciais para a Administração Pública.

A criação dos cargos, representa regularizar a função de tais funcionários, bem como estruturar os departamentos onde prestam serviços.

Reiteremos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

[Handwritten signature of Walter de Souza Xavier]

Dr. Walter de Souza Xavier
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

LUIZ ARMANDO CALIÓ

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MOCOCA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



PROJETO DE LEI Nº 02 DE DE DE 1999

Cria os Empregos Públicos de Encarregado das Seções de Centro de Processamento de Dados, Receita e Cadastro Mobiliário, Recursos Humanos e Compras e dá outras providências.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa em Sessão realizada no dia de de 1998, aprovou o Projeto de Lei, nº e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam criados os Empregos Públicos de **Encarregado da Seção de Recursos Humanos, Encarregado da Seção de Receita e Cadastro Mobiliário, Encarregado da Seção de Compras, Encarregado Seção de Centro de Processamento de Dados**, e, serão ocupados pelos atuais Encarregados das respectivas Seções.

§ 1º. - Os empregos criados, por esta Lei, serão transformados em Empregos em Comissão, quando de sua vacância, e passarão a fazer parte integrante do Anexo III, Tabela A da Lei 2.075/91.

§ 2º. - Os ocupantes de tais empregos Lei terão salários base de R\$ 1.292,81 (um mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 4
Proc. 006 91

Encarregada do Recursos Humanos

- **Solange Aparecida Demarco**

- Encarregado da Receita

Guilherme José Leonardo

- Encarregado de Compras

José Aparecido Pessoa

Encarregado de Processamento de Dados

Marcio Luiz Chagas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Proc. nº 5
006 98

Art. 2º. - Conforme dispõe o artigo 107 da Lei Orgânica do Município, o benefício desta Lei será também estendido a todos inativos atingindo pela nova transformação ou reclassificação funcional.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da implantação da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE MOCOCA, DE DE 1999.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

DESPACHOS

PROCESSO Nº.006/98

PROJETO DE LEI Nº.
002/99

DESPACHO

A(s) Comissões... Justiça
Finanças
Sala das Sessões... 01.02.99

Luiz Armando Caló
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 2 / 2 / 1999
com o prazo de 6 dias
vencível em 8 / 2 / 1999
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
[Assinatura]
Presidente
Comissão de JUST. e A.

Designo Relator à Proposta... Materia o Vereador
CIDO EMMANUEL
com prazo de 3 dias vencível em 4 / 2 / 99
Sala das Comissões...
[Assinatura] 2 / 2 / 1999
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 2 / 2 / 1999
com o prazo de 6 dias
vencível em 8 / 2 / 1999
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
[Assinatura]
Presidente
Comissão de Finanças

Designo Relator à Proposta... Materia o Vereador
João Januário Reis Costa
com prazo de 3 dias vencível em 4 / 2 / 99
Sala das Comissões...
[Assinatura] 2 / 2 / 1999
Presidente

APROVADO

Em... 1.º Discussão por... VU
Sessão... 08 de fevereiro de 19... 99
[Assinatura]
Dr. Luiz Armando Caló
Presidente

APROVADO

Em... 1.º Discussão por... VU
Sessão... 10 de fevereiro de 19... 99
[Assinatura]
Dr. Luiz Armando Caló
Presidente



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.002/99

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR :- CIDO ESPANHA

ASSUNTO :- Cria Emprego Públicos de Encarregado das Seções de Centro de Processamento de Dados, Receita e Cadastro Imobiliário, Recursos Humanos e Compras.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 2 de 2 de 99.

Relator

Cido Espanha

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 03 de Fevereiro de 1999.

Ronaldo Corraini

Jose Francisco Ribeiro



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.002/99

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR :- JOSE JANUARIO DIAS COSTA

ASSUNTO :- Cria Emprego Publico de Encarregado das Seções de Centro de Processamento de Dados, Receita e Cadastro Imobiliario, Recursoss Humanos e Compras

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto Financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 02 de Fevereiro de 1999.

Relator

Jose Januario Dias Costa

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 03 de Fevereiro de 1999.

Jose Pompeo Corradi

Norberto Garib



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
|||

Fls. n.º 9
Proc. 006 99

Mococa, 11 de Fevereiro de 1.999.

Of. n.º. 096/1.999-CM.

Senhor Prefeito,

Anexamos ao presente, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 10 de Fevereiro último.

Autógrafo n.º. 019/99 - Projeto de Lei n.º. 002/98.

Autógrafo n.º. 020/99 - Projeto de Lei n.º. 003/98.

Autógrafo n.º. 021/99 - Projeto de Lei n.º. 009/98.

(de autoria do Vereador Cido Espanha)

Autógrafo n.º. 022/99 - Projeto de Lei n.º. 010/98.

(de autoria da Vereadora Márcia Rotta)

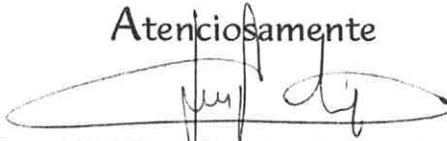
Autógrafo n.º. 023/99 - Projeto de Lei n.º. 011/98.

(de autoria do Vereador José Januário Dias Costa)

Ao ensejo, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

DC


Dr. LUIZ ARMANDO CALIÓ
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N.º 019 DE 1.999.

Projeto de Lei n.º 002/99.

Fls. n.º 10
Proc. 006 qa

Cria os Empregos Públicos de Encarregado das Seções de Centro de Processamento de Dados, Receita e Cadastro Mobiliário, Recursos Humanos e Compras e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam criados os Empregos Públicos de Encarregado da Seção de Recursos Humanos, Encarregado da Seção de Receita e Cadastro Mobiliário, Encarregado da Seção de Compras, Encarregado Seção de Centro de Processamento de Dados, e, serão ocupados pelos atuais Encarregados das respectivas Seções.

§ 1º. - Os empregos criados, por esta Lei, serão transformados em Empregos em Comissão, quando de sua vacância, e passarão a fazer parte integrante do Anexo III, Tabela A da Lei 2.075/91.

§ 2º. - Os ocupantes de tais empregos Lei terão salários base de R\$ 1.292,81 (um mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos).

Handwritten marks: a large blue bracket and a blue signature.



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. nº 11
Proc. nº 006/99

Fls - 2 -

AUTÓGRAFO Nº. 019 DE 1.999.

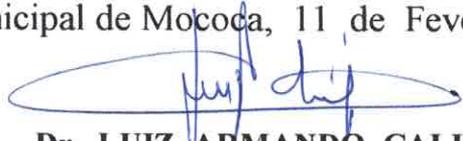
Projeto de Lei nº. 002/99.

Art.2º. - Conforme dispõe o artigo 107 da Lei Orgânica do Município, o benefício desta Lei será também estendido a todos inativos atingindo pela nova transformação ou reclassificação funcional.

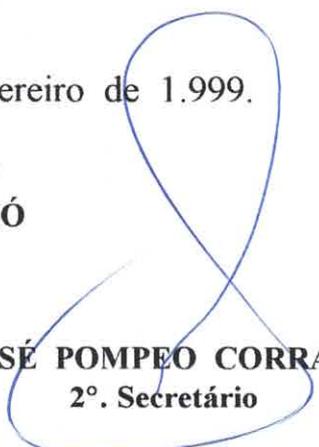
Art. 3º. - As despesas decorrentes da implantação da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 11 de Fevereiro de 1.999.


Dr. LUIZ ARMANDO CALIÓ
Presidente


LUIZ BRAZ MARIANO
1º. Secretário


JOSÉ POMPEO CORRADI
2º. Secretário